



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Proposição <b>Medida Provisória nº 685/2015</b>
------	--

Autor <b>Deputado ANDRE MOURA</b>	Nº do prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O artigo 2º da Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, passa a ser acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 2º .....

.....  
 § 6º *Fica isento do pagamento dos honorários de sucumbência o autor da demanda de natureza tributária, proposta contra a União (Fazenda Nacional), que desistir da ação e renunciar ao direito sobre que ela se funda, desde que a renúncia e o pedido de conversão dos depósitos judiciais em renda da União sejam protocolizados até 30 de setembro de 2015.”*

## JUSTIFICATIVA

Em tempos de crise o Programa de Redução de Litígios Tributários – PRORELIT, mas, é mister a inclusão de regra para o não pagamento de honorários de sucumbência em caso de desistência da ação e da renúncia ao direito sobre que ela se funda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
174	Deputado ANDRE MOURA	SE	PSC



DATA	ASSINATURA
05/08/2015	



CD/15198.4383-01